

**DECRETO N.º 094, DE 05 DE AGOSTO DE 2013**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do Artigo 10, da Lei Municipal n.º 1306 de 06 de dezembro de 2012, resolve e

**DECRETA**

**Art. 1.º** Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de até R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), visando suprir despesas decorrentes da manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a seguinte classificação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.005 – Secretaria da Educação e Cultura**

**123661150.2.019 – Manutenção das Atividades de Educação de Jovens e Adultos**

3.3.90.39.00 – 1802 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 505 – R\$ 17.000,00

**Art. 2.º** Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.005 – Secretaria da Educação e Cultura**

**123611150.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental**

3.3.90.32.00 – 1369 – Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita – Fonte 505 – R\$ 15.000,00

**123671150.2.020 – Manutenção das Atividades de Educação Especial**

3.3.90.39.00 – 1812 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 505 – R\$ 2.000,00

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,  
em 05 de agosto de 2013.

**ARNILDO RIEGER**  
Prefeito do Município